



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.522 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 6 de novembro de 2024 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	OUTROS.....	10
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO.....	11
NOTIFICAÇÕES	1	DECRETOS	11
LICITAÇÕES	2	EDITAIS	11
CONVOCAÇÕES.....	9		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº 102/2024.

Processo Administrativo: 62/2024.

Concorrência eletrônica nº 04/2024.

Empresa: GOMES E AZEVEDO LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24.

Objeto: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais (incluindo o fornecimento de Materiais), no município de Aquidauana-MS.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, inscrita no CNPJ nº 03.452.299/0001-03, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa “GOMES E AZEVEDO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, cumprir as cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 102/2024.

Outrossim, e fins de cumprir com o contrato assinado entre as partes, solicitamos a empresa cumprir com os itens **14.1.2 DA CONTRATADA, principalmente a letra f)**, uma vez que os funcionários contratados pela referida empresa para execução dos serviços das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais compareceram na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas para reclamar do atraso de salários.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana liquidou e pagou todas as notas fiscais apresentadas até o momento.

Sendo assim, a empresa não pode atrasar o pagamento de salário dos funcionários que prestou seu serviço, descumprindo com suas obrigações contratuais e a onerosidade é um dos elementos necessários no contrato de emprego.

Solicita-se também, a DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), com fins de justificar a contratação dos funcionários.

De aviso prévio, caso a empresa GOMES E AZEVEDO LTDA não pagar os funcionários que realizaram os serviços, a Prefeitura de Aquidauana irá por meio legal pagá-los, com os recursos da medição apresentada.

Aquidauana-MS, 05 de novembro de 2024.

ROBERT CACHO DE BARROS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MS 66689

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM Data: 03/09/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, portador do CPF nº XXX.079.321-XX, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.438/0001-50, estabelecida na Travessa Anderson, nº 89, bairro Centro, CEP 79210-000, email dayanecristaldo@hotmail.com, telefone (67) 991849247, em Anastácio-MS, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra **Dayane Ferreira Da Cunha Cristaldo**, CPF nº XXX.021.141-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **141/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **37/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para prestação futura de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, tipo: sanduíches e marmiteix, no âmbito do município de Aquidauana/MS conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

1.3. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

1.3.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

1.4. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

1.5. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

1.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita adesão.

1.8. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

1.9. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

1.10. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão, portanto a presente Ata de Registro de Preços permite adesão.

1.11. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

1.12. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.





- 1.13. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestorada Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 1.14. A prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 1.15. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 – O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentora ARP cancelada, as penalidades cabíveis.
- 4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

- 1.16. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento
- SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.
- 5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 1.17. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 1.18. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.
- 7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 376.000,44 (trezentos e setenta e seis mil reais e quarenta e quatro centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE, SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA E AVIOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE MASSA, FEIJÃO, CONTENDO 350 ML DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ.	UN	2.325	42,00	97.650,00





2	JANTAR - PRATO EXECUTIVO, SERVIDO SISTEMA DE A LA CARTE, COM NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE CARNE (BOVINA OU AVÍCOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FAROFA, FEIJÃO, 01 TIPO DE FRITAS (BATATA OU MANDIOCA), 350 (ML) DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ	UN	1.713	24,93	42.705,09
3	REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 G - EMBALAGENS DE ALUMÍNIO / ALUMINIZADA OU TÉRMICA, ALIMENTOS PREPARADOS NO DIA E ARMAZENADOS AINDA QUENTES, CONTENDO ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, 200 G DE CARNE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM BIFE OU PEDAÇOS (DIVIDIDO EM 100 G DE CARNE BOVINA E 100 G DE CARNE AVÍCOLA) E SALADA EM RECIPIENTE SEPARADO (ALFACE E TOMATE OU SEMELHANTE), INCLUINDO UMA BEBIDA GELADA EM LATA OU PET COM NO MÍNIMO 340 ML (REFRIGERANTE OU SUCO).	UN	7.896	15,90	125.546,40
4	LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, pão hot dog, com no mínimo: Presunto, Mussarela, Alface, Tomate, Cenoura Ralada, cada sanduíche deverá totalizar peso mínimo de 150 gramas: 350ml de bebida gelada (refrigerante diet, água, suco natural ou polpa)	UN	2.421	19,95	48.298,95
5	LANCHE TIPO X AMERICANO, do dia, entregue ainda quente em embalagem térmica, feito no pão de hamburguer, contendo no mínimo: 70 gramas de hamburguer bovino, 01 ovo, 02 fatias de presunto, 02 fatias de muçarela, alface, tomate e maionese.	UN	3.090	20,00	61.800,00
Valor total do detentor				376.000,44	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 02/09/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Esportes do Município de Aquidauana.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.19. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.





10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1.20. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts.19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

1.21. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.22. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.23. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro

CPF: XXX.503.051-XX

Rubens Jesus de Arruda

CPF: XXX.215.381-XX

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 40/2024

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Verônica Torres Ribeiro, CPF nº XXX.503.051-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata (SEMAD)

Andreza Maria Batista Fereira Flores

Fiscal da Ata (FEMA)





Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata (SAS)

Isac Luiz Gomes
Fiscal da Ata (SECTUR)

Patrícia Gonçalo Duarte
Fiscal da Ata (SESAU)

Petrik Borlinque da Silva
Fiscal da Ata (SEMSUR)





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2024
	Processo Adm.: 141/2024 Data do Processo: 05/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 141/2024
b) Nr. Licitação: 37/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/11/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: SANDUÍCHES E MARMITEX, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.*

Participante: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE - ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE, SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA E AVÍOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE MASSA, FEIJÃO, CONTENDO 350 ML DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ.	2.325,0	UN	42,00	97.650,00
2	JANTAR - PRATO EXECUTIVO - JANTAR - PRATO EXECUTIVO, SERVIDO SISTEMA DE A LA CARTE, COM NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE CARNE (BOVINA OU AVÍOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FAROFA, FEIJÃO, 01 TIPO DE FRITAS (BATATA OU MANDIOCA), 350 (ML) DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ.	1.713,0	UN	24,93	42.705,09
3	REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 G - REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 G - EMBALAGENS DE ALUMÍNIO / ALUMINIZADA OU TÉRMICA, ALIMENTOS PREPARADOS NO DIA E ARMAZENADOS AINDA QUENTES, CONTENDO ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, 200 G DE CARNE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM BIFE OU PEDAÇOS (DIVIDIDO EM 100 G DE CARNE BOVINA E 100 G DE CARNE AVÍOLA) E SALADA EM RECIPIENTE SEPARADO (ALFACE E TOMATE OU SEMELHANTE), INCLUINDO UMA BEBIDA GELADA EM LATA OU PET COM NO MÍNIMO 340 ML (REFRIGERANTE OU SUCO).	7.896,0	UN	15,90	125.546,40
4	LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, - LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, pão hot dog, com no mínimo: Presunto, Mussarela, Alface, Tomate, Cenoura Ralada, cada sanduíche deverá totalizar peso mínimo de 150 gramas: 350ml de bebida gelada (refrigerante diet, água, suco natural ou polpa)	2.421,0	UN	19,95	48.298,95
5	LANCHE TIPO X AMERICANO, do dia, entregue ainda quente em embalagem térmica, feito no pão de hambúrguer, contendo no mínimo: 70 gramas de hambúrguer bovino, 01 ovo, 02 fatias de presunto, 02 fatias de muçarela, alface, tomate e maionese.	3.090,0	UN	20,00	61.800,00

Total do Participante: 376.000,44





Total Geral: 376.000,44

Aquidauana, 05/11/2024

ODILON FERRAZ
ALVES

RIBEIRO:60907932134

Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.11.05 08:05:29 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 49/2024 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 21 de novembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição futura de materias médico hospitalares de equipamentos permanentes para reabilitação, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 06 de novembro de 2024.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

EXTRATO DE CONTRATO N º 200/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Reforma da Casa do Papai Noel, localizada na praça dos estudantes, município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: 10.000 10.001 13.392.0222 2.071 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500 11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/11/2024 até 04/11/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Natally Ferreira Velasques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Natally Ferreira Velasques E Janaine Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 028/2023

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PRAZO: O presente tem prazo de 02 (dois) meses.

Leia sê:

PRAZO: O presente tem prazo de 12 (doze) meses.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 06 de Novembro de 2024.



CONVOCAÇÕES

Fundação de Esporte do Município de Aquidauana

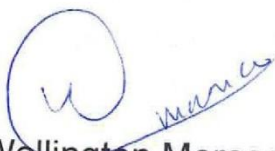
CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS

Ao dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e quatro, as sete horas e trinta minutos, na Fundação de Esportes do Município de Aquidauana – FEMA, realizou-se sessão pública para convocação dos árbitros credenciados nas modalidades coletivas de quadra (basquetebol, handebol, futsal e voleibol) para atuarem no 42º Jogos da Primavera, com início marcado para o dia 04 de novembro de 2024.

A convocação se faz necessário devido ao número reduzido de árbitros credenciados, convocam-se para comparecer em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Vila Santa Therezinha, no Ginásio Poliesportivo de Aquidauana, das 7h30min às 11h, para se inteirarem das particularidades do evento.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 01 de novembro de 2024.



Wellington Moresco

Diretor Presidente da FEMA/MS



OUTROS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.067.591,58	17.665.956,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	37.261,32	12.861,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.261,32	12.861,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	17.817.654,72	17.653.094,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.817.654,72	17.653.094,66
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.212.675,54	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.212.675,54	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.148.069,00	19.208.950,40
PESSOAL E ENCARGOS	16.926.546,04	18.363.000,81
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.502.510,49	17.018.433,26
ENCARGOS PATRONAIS	1.424.035,55	1.344.567,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	104.558,81
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	104.558,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	295.180,97	220.442,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.970,89
SERVIÇOS	295.180,97	210.471,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	329.328,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	329.328,88
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.926.341,99	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.926.341,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	191.619,70
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	191.619,70
Resultado Patrimonial do Período	-80.477,42	-1.542.994,40

AQUIDAUANA, 11/11/2020

Ivone Nemer de Arruda
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ESTABELECE NORMAS REFERENTES AO ENCERRAMENTO DO MANDATO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em manter devidamente atualizados os dados relativos aos registros funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os atos referentes aos direitos dos servidores deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o final do exercício 2024, coincide com o encerramento do atual mandato, e que todos os atos funcionais deverão ser encerrados dentro deste período;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 27 de novembro, todos os servidores que estiverem com período aquisitivo de férias vencidos, e que não o requererem até esta data, serão automaticamente colocados em gozo das férias relativas ao período citado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de novembro de 2024.

NILSON PONTIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)

EDITAIS

ASCAM

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ 05.032.678/0001-70

AQUIDAUANA/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-ASCAM, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO/2024 A DEZEMBRO/2027.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, Duffles Pinto de Souza, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL que abre as inscrições para registro de chapas, e estabelece normas relativas à realização da eleição e posse, conforme estatuto.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1º - A eleição destina-se à escolha, através do voto direto da nova diretoria da ASCAM, mas somente sendo escolhidos durante o pleito, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, 03 (três) Conselheiros Fiscais Efetivos e 01(um) Suplente.

2º - Poderão concorrer às eleições somente sócios (a) fundadores (as) e sócios servidores efetivos associados na ASCAM, conforme prevê o estatuto da entidade.

3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples da totalidade dos votos e, havendo apenas uma registrada, esta será eleita por aclamação.

CAPÍTULO II – Prazo para inscrição de Chapas e data da Eleição e Posse

4º - O registro de chapas deverá ser feito na Secretaria da Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Aquidauana, dentro de 10 (dez) dias da publicação do Edital, conforme art. 37 do Estatuto Social, até as **12:30 horas**.

5º - A eleição será realizada no dia **09/12/2024, das 08:00 às 11:00 horas, na Câmara Municipal de Aquidauana, e a diretoria eleita tomará posse no dia 20/12/2024.**

DUFLES PINTO DE SOUZA

- Presidente –

Assinado Original

